



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025,  
DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE SILVÂNIA-GO – CARREIROS DA FÉ**, da forma que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia – GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única no exercício de 2025, para a **ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE SILVÂNIA-GO – CARREIROS DA FÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.816.706/0001-58, com o objetivo de destinar recursos para a referida Entidade, para a realização da Carreata denominada como “CARREIROS DA FÉ”, que terá o deslocamento do Município de Silvânia com destino ao Município de Trindade, entre os dias de 22 de junho de 2025 à 05 de julho de 2025.

Parágrafo único - O repasse financeiro previsto no *caput* deste artigo, será para custeio de alimentação, veículos de apoio, combustível, caminhões para transporte de bois e locais para descanso, para a realização da Carreata “CARREIROS DA FÉ”, com destino a Romaria do Divino Pai Eterno no Município de Trindade-GO.

Art. 2º A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual –

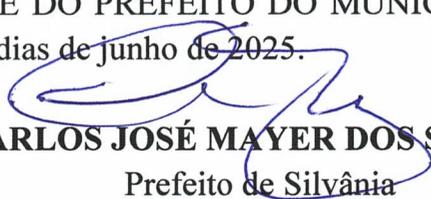


## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 (treze) de junho de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias de junho de 2025.

  
**CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS**  
Prefeito de Silvânia



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025, que **“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE SILVÂNIA-GO – CARREIROS DA FÉ, da forma que especifica, e dá outras providências.”**

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, visto que trata-se de concessão de repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE SILVÂNIA-GO – CARREIROS DA FÉ**, com o objetivo de destinar recursos para a referida Entidade, para a realização da Carreata denominada como **“CARREIROS DA FÉ”**, que terá o deslocamento do Município de Silvânia com destino ao Município de Trindade, que ocorrerá entre os dias de 22 de junho de 2025 à 05 de julho de 2025.

Justificamos ainda que o repasse financeiro será para custeio de alimentação, veículos de apoio, combustível, caminhões para transporte de bois e locais para descanso, para a realização da Carreata **“CARREIROS DA FÉ”**, com destino a Romaria do Divino Pai Eterno no Município de Trindade-GO.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias de junho de 2025.

**CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS**  
Prefeito de Silvânia